

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA MESA DIRETORA**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 028-CEOF

Ao PL 430 de 2019, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

Dê-se aos §§2º e 3º do art. 45 as seguintes redações:

Art. 45. ...

§ 2º Os recursos destinados ao atendimento das autorizações previstas no Anexo IV desta Lei, referente ao Poder Executivo, Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal, constarão em ação específica.

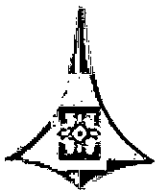
§ 3º A implementação das despesas de pessoal autorizadas no Anexo IV desta Lei fica condicionada a disponibilidade orçamentária prevista na ação específica de que trata o § 2º

c) demonstração de que as exigências contidas no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal e no art. 157, § 1º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal estão atendidas no Anexo IV desta Lei;

JUSTIFICAÇÃO

A PLDO/2020 não trouxe em seu texto o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimo para que ele viesse na PLOA/2020. Assim, alguns trechos do texto da PLDO/2020 fazem referência a vinda do equivalente a este anexo na PLOA/2020, que seria o Anexo XII.

Para que se possa introduzir as alterações necessárias no Anexo IV na PLDO o são necessários alguns ajustes ao longo do texto. ◊



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA MESA DIRETORA

Sala das Sessões, em de junho de 2020

Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente

Deputado DELMASSO
Vice-Presidente

Deputado IOLANDO ALMEIDA
Primeiro Secretário

Deputado ROOSEVELT VILELA
Segundo Secretário - Suplente

Deputado JOÃO CARDOSO
Terceiro Secretário